



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HERBERT SOUZA E SILVA

CNPJ/CPF : 016.148.046-21

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : HDT Mineração

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Nossa Senhora da Aparecida número/km S/N Bairro Córrego do Retiro Cep 39243-000 Inimutaba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Inimutaba (LAT) -18.624, (LONG) -44.3191

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 438/2020

Motivo da decisão:

Não apresentação dos documentos autorizativos para intervenção em vegetação nativa e em recursos hídricos,

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 19/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 19/05/2020 12:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.